

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/07/2023 | Edição: 133-B | Seção: 1 - Extra B | Página: 4

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.180, DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 280.000.000,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de julho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Simone Nassar Tebet

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional									
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Administração Direta									
ANEXO		Crédito Extraordinário							
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
2218	Gestão de Riscos e de Desastres								280.000.000
	Atividades								
2218 22BO	Ações de Proteção e Defesa Civil	06 182							280.000.000
2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)	06 182							280.000.000
			F	3- ODC	2	40	0	3000	168.000.000
			F	4- INV	2	40	0	3000	112.000.000
TOTAL - FISCAL									280.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									280.000.000

Presidente da República Federativa do Brasil

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.